MARCELO ANTUNES CARDOSO:23926 Certificado em 18/12/2018 20:31:03 Local: TJERJ

JOAO DE ALMEIDA RODRIGUES ADVOGADO: ANDRÉ PINTO RODRIGUES OAB/RJ-138766 **Relator: DES. MARGARET DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS** Ementa: PROCESSO CIVIL. COBRANÇA DEEXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PLANOS ECONÔMICOS BRESSER, VERÃO E COLLOR I. MATÉRIA QUE É OBJETO DE RECURSOS REPETITIVOS NO SUPERIOR TRBUNAL DE JUSTIÇA. SOBRESTAMENTO DETERMINADO PELO STF NOS AUTOS DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS Nº 626.307, 591.797 E Nº 632.212/SP, ESTE ÚLTIMO MAIS RECENTE. SUSPENSÃO DO JULGAMENTO. Conclusões: Por unanimidade de votos, suspendeu-se o julgamento deste recurso até que os recursos extraordinários nºs.: 626.307, 591.797 e 632.212/SP, sejam julgados em definitivo, nos termos do voto do Des. Relator.

080. APELAÇÃO 0015642-43.2007.8.19.0202 (2008.001.22880) Assunto: DIREITO CIVIL Origem: MADUREIRA REGIONAL 4 VARA CIVEL Ação: 0015642-43.2007.8.19.0202 Protocolo: 3204/2008.00123400 - APELANTE: BANCO ITAU S A ADVOGADO: TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS OAB/RJ-132028 ADVOGADO: VIVALDO INACIO ANDRADE DANTAS OAB/RJ-141844 APELADO: JOSE RODRIGUES TAVARES ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA OAB/DP-000001 **Relator: DES. MARGARET DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS** Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO. COBRANÇA DEEXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PLANOS ECONÔMICOS BRESSER, VERÃO E COLLOR I. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO QUANTO AO PEDIDO DE SOBRESTAMENTO DO FEITO.OCORRÊNCIA. MATÉRIA QUE É OBJETO DE RECURSOS REPETITIVOS NO SUPERIOR TRBUNAL DE JUSTIÇA. SOBRESTAMENTO DETERMINADO PELO STF NOS AUTOS DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS Nº 626.307, 591.797 E Nº 632.212/SP, ESTE ÚLTIMO MAIS RECENTE. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS PARA INTEGRAR O JULGADO E SANAR O VÍCIO APONTADO QUANTO AO SOBRESTAMENTO DO FEITO. SUSPENSÃO DO JULGAMENTO. Conclusões: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator.

081. APELAÇÃO 0119810-57.2008.8.19.0042 Assunto: Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos / Bancários / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: PETROPOLIS 3 VARA CIVEL Ação: 0119810-57.2008.8.19.0042 Protocolo: 3204/2010.00293584 - APELANTE: BANCO BRADESCO S A ADVOGADO: ESTER KLAJMAN OAB/RJ-083098 ADVOGADO: ELENA FROIMTCHUK OAB/RJ-106869 APELADO: VERA REGINA MATHEUS CAMPEAO ADVOGADO: BEATRIZ CAMPEÃO GARRIDO OAB/RJ-138729 **Relator: DES. MARGARET DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS** Ementa: MBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INOCORRÊNCIA.PRETENSÃO DE CONCESSÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. IMPOSSIBILIDADE. MATÉRIA EXPRESSAMENTE EXAMINADA E DECIDIDA, CUJA REVISÃO DEPENDE DE NOVO SOPESO DE FATOS E PROVAS, INVIÁVEL DE PRODUZIR-SE EM SEDE MERAMENTE DECLARATÓRIA. PREQUESTIONAMENTO EXPLÍCITO.DESNECESSIDADE. PRECEDENTE DO STJ. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des.Relator.

082. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0058082-92.2018.8.19.0000 Assunto: Icms- Outros / ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias / Impostos / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: SAO GONCALO CENTRAL DE DIVIDA ATIVA Ação: 0029721-15.2002.8.19.0004 Protocolo: 3204/2018.00594289 - AGTE: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ADVOGADO: MARCOS DE VICQ DE CUMPTICH OAB/RJ-093126 ADVOGADO: ALAN ADUALDO PERETTI DE ARAUJO OAB/RJ-127615 AGDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: NILSON FURTADO DE OLIVEIRA FILHO **Relator: DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução fiscal. Embargos à execução que foram extintos e a decisão transitou em julgado. Transferência do numerário em favor da fazenda pública. Provimento jurisdicional que não porta conteúdo decisório. Recurso que não se conhece. Conclusões: Por unanimidade, nao se conheceu do recurso, nos termos do voto do Des. Relator.

083. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0060052-30.2018.8.19.0000 Assunto: Inventário e Partilha / Sucessões / DIREITO CIVIL Origem: NITEROI 8 VARA CIVEL Ação: 0068413-16.2007.8.19.0002 Protocolo: 3204/2018.00615821 - AGTE: GUSTAVO ADOLPHO CRUZ FRICKMANN AGTE: NATALIA CRUZ FRICKMANN AGTE: FLAVIA CRUZ FRICKMANN ADVOGADO: GUSTAVO ADOLPHO CRUZ FRICKMANN OAB/RJ-131149 AGDO: ANDREA CRISTINA MONTEIRO DA LUZ FRICKMANN ADVOGADO: DANIELA DE PAULA SILVA OAB/RJ-124557 **Relator: DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INVENTÁRIO. Decisão interlocutória que indeferiu a quebra de sigilo bancário da inventariante, decretação de indisponibilidade dos bens e bloqueio de ativos. A quebra do sigilo das informações pode ser autorizada quando necessária ao deslinde da controvérsia. Direito do herdeiro, no caso, que deve se sobrepor à eventual violação à privacidade ou ao sigilo. Expedição de oficio ao Ofício do RGI a fim de ser realizada a anotação da existência da presente ação na matrícula do imóvel, que se mostra suficiente como medida de cautela. RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO. Conclusões: Por unanimidade, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator.

084. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0060628-23.2018.8.19.0000 Assunto: Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 / Intervenção do Estado na Propriedade / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: SAO JOAO DA BARRA 1 VARA Ação: 0005025-10.2012.8.19.0053 Protocolo: 3204/2018.00621631 - AGTE: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A ADVOGADO: RICARDO HENRIQUE SAFINI GAMA OAB/RJ-114072 ADVOGADO: GUILHERME D'AGUIAR OAB/RJ-135174 ADVOGADO: AMANDA DUDENHOEFFER BRAGA OAB/RJ-189173 AGDO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: PAULO ROBERTO COIMBRA COSTA OAB/RJ-111170 AGDO: ZILCA RIBEIRO DE AZEVEDO ADVOGADO: FRANCISCO JOSE RIBEIRO VILARINHOS OAB/RJ-113970 AGDO: IGNORADO **Relator: DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO** Funciona: Ministério Público Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO. Indeferimento do pleito de inclusão da parte agravante no polo passivo da demanda. Recorrente que sustenta ter adquirido o imóvel expropriado sem, contudo, ter procedido ao devido registro. Documentos acostados que corroboram as alegações da agravante. Agravada que não se opõe ao pedido, tendo em vista que muitos imóveis na região estão em semelhante situação, em que possuidores legítimos não detêm título de propriedade. Possuidora anterior que confirmou as alegações da agravante, declarando expressamente seu desinteresse quanto ao feito. Jurisprudência majoritária no sentido de que o possuidor é parte legítima para figurar no polo passivo da ação de desapropriação. RECURSO PROVIDO. Conclusões: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator. Obs.: Presente o advogado do Agravante, Dr. Guilherme D'Aguiar.

085. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0061189-47.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BANGU REGIONAL 3 VARA CIVEL Ação: 0038764-93.2018.8.19.0204 Protocolo: 3204/2018.00627848 - AGTE: VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA ADVOGADO: MARTA MARTINS FADEL LOBÃO OAB/RJ-089940 AGDO: CLAUDIO ALESSANDRO CASULA MOREIRA REP/P/S/ MAE ALESSANDRA PATRICIA CASULA PEREIRA LEITE ADVOGADO: NATHALIA PINHAO DE AZEVEDO OAB/RJ-152791 **Relator: DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO** Funciona: Ministério Público Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE